



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**  
**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA TRE/SP n. 307/2019**

Dispõe sobre o expediente e o horário de atendimento ao público externo, na Secretaria e nos Cartórios/Postos Eleitorais, no período de 7 a 31 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria do Tribunal e os Cartórios/Postos Eleitorais atenderão ao público, das 12h00 às 17h00, no período de 7 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. A jornada diária dos servidores lotados na Secretaria e nos Cartórios/Postos Eleitorais será de 5h00, salvo daqueles que cumprem jornada semanal regular igual ou inferior a 25h00, os quais manterão a sua jornada diária normal.

Parágrafo único. Os servidores que possuem horário especial com fundamento na Lei n. 8.112/90, artigo 98, § 2º (servidor portador de deficiência) e 3º (servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência), terão a jornada diária reduzida de forma proporcional, sendo:

I – 3h30 para os servidores que tiveram sua jornada reduzida para 5h00 e;

II - 2h50 para os servidores que tiveram sua jornada reduzida para 4h00.

Art. 3º. No referido período não será admitida a formação de banco de horas, salvo para efeito de compensação de saldo negativo deste apurado após o fechamento da frequência de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Nos casos dos servidores que prestam serviços nas unidades do Poupatempo, será admitida a anotação em banco de horas de 2h00 excedentes diárias, com prazo de fruição até 31 de

janeiro de 2025.

Art. 4º. O funcionamento dos prédios da Secretaria será das 8h00 às 20h00, sendo permitido aos servidores e prestadores de serviços devidamente autorizados iniciar ou encerrar as atividades em horários diversos.

Art. 5º. Será obrigatório o registro da frequência pelos servidores, caso haja necessidade de saída e entrada para almoço, lanche ou qualquer outro motivo particular.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN**,  
**PRESIDENTE**, em 22/11/2019, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1698777** e o código CRC **147DA861**.